



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1365/2008

Dá denominação de Via Pública que menciona e dá
outras providências

**O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso
do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte
LEI:**

Art. 1º- Fica denominada a Rua Projetada II **YUJI MIKI**, localizada no loteamento Sidrolar,
no Bairro São Bento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em
contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de junho de 2008.


Daltr Frúza
Prefeito Municipal